



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## Instrução Normativa 01/2023

Assunto: Instrução Normativa para **ENTRADA DE PRATICANTES DE FORA DO SISTEMA CBTKD.**

**O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO,** no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto desta entidade, torna a público a normativa de para entrada de novos praticantes oriundos de entidades não oficiais ao sistema CBTKD.

### CAPÍTULO I – OBJETIVO

**Art 1º** Regulamentar a entrada de novos filiados solicitantes, que não estão no sistema oficial CBTKD.

**Art 2º** Fazer cumprir o Regulamento Geral de Exames de Faixa da CBTKD.

**Art 3º** Os pedidos de filiação, mesmo quando atendidos, não são atrelados ao reconhecimento de graduação, que deve ser feito em procedimento de análise documental e técnica.

### CAPÍTULO II – FUDAMENTAÇÃO LEGAL

**Art 4º** Baseado no art. 21, do estatuto da FCTKD:

*“Os exames de promoção de graduação são de competência exclusiva da FCTKD, devendo esta emitir as normas regulamentares através do Regulamento de Exames de Faixas”.*



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

**Art 5º** Baseado no art. 25 do Regulamento Geral de Exames de Faixa da CBTKD:

*“Todo e qualquer praticante de Taekwondo que necessite de reconhecimento de sua graduação pela Federação Estadual e/ou pela CBTKD, oriundo de outras entidades, deverá passar por reavaliação em exame de acordo com a graduação para a qual quer reconhecimento”.*

## CAPÍTULO III – DOS VALORES

**Art 6º** O solicitante a nova graduação deverá efetuar o pagamento das taxas, de acordo com a solicitação, sempre sendo as taxas tanto da FCTKD, quanto da CBTKD.

**§ 1º** não poderá ser pago apenas as taxas da FCTKD, mas também as taxas da CBTKD.

**§ 2º** o pagamento das taxas supracitadas, não garantem o reconhecimento de graduação, devendo o solicitante de filiação aguardar o agendamento, por parte da FCTKD, para a sua reavaliação.

**Art 7º** Após o pagamento das taxas da FCTKD e da CBTKD, o solicitante deverá efetuar o pagamento da taxa de reavaliação, para agendamento do procedimento por parte da FCTKD.

**Art 8º** Concluídas as exigências dos art. 6º e 7º, a FCTKD agendará local e data para a reavaliação do solicitante.

## CAPÍTULO IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art 9º** Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos e esclarecimentos do Estatuto da FCTKD.



# **FCTKD**

Federação Catarinense de Taekwondo

**Art 10º** Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra em vigor de imediato, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

**Art 11º** Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

  
**Allan Fabio Siqueira**  
Presidente FCTKD